



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de Setembro de 2003



Série

Número 177

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 54/2003

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

MEDICALHETA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO RICARDO DE FREITAS, LIMITADA

Alteração de pacto social

BRANDIMPORTE - IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS, LDA.

Renúncia de gerente

COLINA DO CHARCO - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, LDA.

Nomeação de gerente

COOPILMADEIRA - COOPERATIVA DE CONSUMO PROMILITAR DA MADEIRA, C.R.L.

Dissolução e encerramento da liquidação da cooperativa

FUNCHALTUBO - CANALIZAÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

KM KITCHEN MADEIRA - MOBILIÁRIO DE COZINHA E BANHOS, LDA.

Contrato de sociedade

LIDINVEST - GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A.

Renúncia de administradores

Nomeação de administrador

MIGUEL FREITAS & HERDEIROS DE ALBERTO ESTEVÃO DE FREITAS, LIMITADA

Contrato de sociedade

MC - COMPUTADORES, LDA.

Alteração de pacto social

NUNO CONFECÇÕES, LIMITADA

Alteração de pacto social

PENÍNSULA - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

PRETETES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Alteração de pacto social

REIS & FERREIRA, LIMITADA

Cessação de funções de gerente

Nomeação de gerente

RETRATOS DA NATUREZA - COMÉRCIO DE UTILIDADES PARA O LAR, LDA.

Alteração de pacto social

REXVILA - EMPREENDEIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS,
RESTAURAÇÃO E BARES, LIMITADA

Alteração de pacto social

Nomeação de secretário e secretária suplente

SABINO & RICARDO, LIMITADA

Cessação de funções de gerente

Nomeação de gerente

SEGUNDA LINHA - TERMINAL DE CONTENTORES, LDA.

Alteração de pacto social

SNACK - BAR DO TELEFÉRICO, LIMITADA

Contrato de sociedade

SOCIEDADE DE TURISMO INTERGOLFE, S.A.

Alteração de pacto social

SOUSA & RAMOS, LDA.

Alteração de pacto social

TOLENTINO & SOUSA, LDA.

Alteração de pacto social

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

V E V - CONCEPÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS, LIMITADA

Renúncia de gerente

VER - GESTÃO DE PUBLICIDADE, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 54 /2003

Calendário Escolar 2003/2004

O calendário do ano escolar constitui um elemento indispensável à organização e planificação do ano escolar, permitindo a execução do projecto educativo de cada escola e, conseqüentemente, possibilitando o desenvolvimento do plano anual de actividades.

A sua aprovação deve não só considerar as particularidades regionais como também o interesse das famílias e da sociedade em geral, particularmente levando em linha de conta as especificidades de uma Região que encontra no Turismo a sua principal fonte de rendimento, conciliando tais objectivos com a busca do equilíbrio possível entre a duração de cada período lectivo.

Por outro lado torna-se imperioso a sua conciliação com o Calendário Escolar Nacional, tendo em linha de conta os exames nacionais, as especificidades do calendário do Ensino Secundário e as actividades nacionais do Desporto Escolar.

Finalmente, deve o Calendário Escolar ser um argumento que incentive o desenvolvimento de projectos de enriquecimento social, cultural e científico, bem como, ser um elemento motivador de um estreitamento de relações entre a escola e a sociedade que esta pretende servir, assumindo particular importância, neste último caso, os períodos de funcionamento das unidades de educação pré-escolar.

Assim, tomando em atenção as considerações precedentes e ouvidos os parceiros sociais e o Conselho Regional de Educação e Formação Profissional, determino o seguinte:

- 1 - No ano escolar 2003/2004, as actividades lectivas das crianças e dos alunos iniciam-se em 1 de Outubro de 2003, devendo o número de dias das actividades escolares para os alunos do ensino básico e secundário, ter necessariamente um mínimo de 164 dias.
 - a) Consideram-se actividades escolares, para efeitos do cômputo dos 164 dias, as actividades lectivas desenvolvidas com os alunos na escola ou fora dela, as acções previstas no plano anual de actividades que englobem os alunos dos estabelecimentos de ensino, as provas globais, a Festa do Desporto Escolar e as demais actividades que ocorram no mesmo período que esta.
- 2 - As unidades de educação pré-escolar, de acordo com o estipulado na alínea m) do artigo 37.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19 de Setembro, funcionam durante 11 (onze) meses e encerram ente Julho e Setembro por um período de um mês a fixar pelas Direcções destes Estabelecimentos, ouvidas as famílias e os órgãos do poder local, devendo esta decisão ser comunicada à Direcção Regional de Educação, até 30 de Abril de 2004.

- a) Em casos devidamente justificados e mediante despacho do Secretário Regional de Educação e atendendo aos interesses da comunidade educativa, poderão as unidades de educação pré-escolar referidas no n.º 2 ter outro regime de funcionamento durante o período do Verão.
- b) A interrupção da actividade das unidades de educação pré-escolar nos períodos do Natal, Carnaval e Páscoa, é fixado de acordo com o estabelecido para as unidades de ensino onde estão incluídas.
- 3 - A interrupção da actividade docente nos estabelecimentos de educação, nas épocas do Natal, Carnaval e Páscoa é definida de acordo com o artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19 de Setembro.

- 4 - A duração dos períodos lectivos deve observar as seguintes datas:

	Período	Início	Termo
Ensino Básico e Secundário	1º	1 de Outubro de 2003	17 de Dezembro de 2003
	2º	5 de Janeiro de 2004	2 de Abril de 2004
	3º	19 de Abril de 2004	30 de Junho de 2004 (a)
(a) Excepto 12º ano			

- 5 - As interrupções das actividades escolares dos alunos ocorrem nas seguintes datas:

Interrupções	Início	Termo
Natal	18 de Dezembro de 2003	2 de Janeiro de 2004
Carnaval	23 de Fevereiro de 2004	25 de Fevereiro de 2004
Páscoa	5 de Abril de 2004	16 de Abril de 2004

- b) A Festa do Desporto Escolar para os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e para o Ensino Secundário ocorrerá de 5 a 7 de Maio de 2004.
- c) Nos dias consagrados à Festa do Desporto Escolar os estabelecimentos de ensino devem organizar, para os alunos que não participem no projecto do Desporto Escolar, actividades escolares que englobem o desenvolvimento de projectos no âmbito de outras áreas disciplinares, nomeadamente das expressões, das ciências, das línguas e das tecnologias, bem como para projectos que impliquem a participação dos encarregados de educação.
- 6 - Provas Globais
- a) As provas globais do 3.º ciclo do ensino básico realizam-se de acordo com as orientações expressas nos respectivos regulamentos.
- b) A realização de provas globais não poderá prejudicar o funcionamento das actividades escolares dos anos de escolaridade em que estas não se realizam.
- 7 - Os momentos de avaliação dos alunos ocorrem obrigatoriamente durante os períodos de interrupção da actividade lectiva.

- 8 - Os prazos de inscrição para admissão a provas de exame elaboradas a nível nacional, o final das aulas do 12.º ano, bem como o calendário dos exames nacionais serão fixados pelo Ministério da Educação.

- 9 - Actividades após o encerramento do ano lectivo:
- a) Compete aos conselhos escolares, nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos conselhos pedagógicos nas escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, definir os critérios e as actividades escolares de Verão, de forma a contemplar, entre outros:
- Serviço de matrículas e exames;
 - Elaboração de horários;
 - Formação de pessoal docente e não docente;
 - Apoio pedagógico aos alunos, nos termos do Despacho n.º 28/95, do Secretário Regional de Educação;
 - Elaboração de propostas de regulamento interno da escola, do projecto educativo e do plano anual de actividades;
 - Inventariação de necessidades em equipamentos e meios didáctico-pedagógicos.
- b) Podem, ainda, os conselhos escolares, nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e os conselhos pedagógicos nas escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, programar actividades de cariz lúdico-cultural e de ocupação de tempos livres destinadas a alunos, encarregados de educação, corpo docente e não docente, a ocorrer durante as pausas lectivas, enquadradas quer através dos seus próprios recursos técnicos, logísticos e humanos, quer através de parcerias estabelecidas com entidades do poder local ou do movimento associativo de índole cultural, recreativa e desportiva, desde que tais iniciativas não representem dispêndio de recursos financeiros do estabelecimento e revistam carácter facultativo, seja para os participantes seja para os que venham a assegurar o enquadramento técnico de tais actividades, no caso de serem docentes.

- 10 - A organização do ano escolar de 2004/2005 será objecto de despacho do Secretário regional de Educação.

Secretaria Regional de Educação, 29 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

MEDICALHETA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00260/030729;
Número de identificação de pessoa colectiva: P-511131640;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/030729

Florinda Rebolo de Sousa, Ajudante:

Certifica que entre Fernanda da Conceição Abreu Cristo Farinha e Lúgia Joana Teixeira da Fonte de Paulo Vieira Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação “MEDICALHETA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO MOBILIÁRIA, LDA.”, com sede na Vila, freguesia e concelho da Calheta, com o NIPC provisório P511131640, que durará por tempo indeterminado e o início das suas actividades conta-se a partir de hoje.

Segundo

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de três mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Fernando da Conceição Abreu Cristo Farinha e
- outra no valor nominal de mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Lígia Joana Teixeira da Fonte de Paulo Vieira Pereira.

Quarto

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com objecto ou natureza jurídica semelhante ou diferente da sua.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambas as sócias bastando, no entanto, a assinatura da sócia Fernanda Conceição Abreu Cristo Farinha para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, que à mesma digam respeito.

Sexto

Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade a fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Sétimo

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas, para estranhos a sua eficácia depende do consentimento prévio da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhe-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

Oitavo

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, mas continuará com os sócios sobreviventes ou incapazes e o representante legal do interdito.

Nono

As reuniões das assembleias gerais, para as quais a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias.

Disposição transitória:

Fica desde já a gerência autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco Totta & Açores,

agência do Calheta, correspondente às entradas realizadas em dinheiro, para pagamento de despesas correntes da sociedade.

Esta conforme.

Calheta, 13 de Agosto de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**ANTÓNIO RICARDO DE FREITAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 01985/690217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004621;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 06/030725

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Claúsula quarta

Um - A gerência da sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma possam interessar e digam respeito ao seu objecto, activa e passivamente, em Juízo foraa dele, é conferida a dois ou mais gerentes.

Dois - Ficam, desde já, nomeados gerentes, as sócias, Maria Heraida Fernandes Andrade Freitas e Flávia Maria Andrade Freitas Gonçalves.

Três - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de quaisquer dois gerentes.

Quatro - A gerência é dispensada de caução e será remunerada ou não como venha a ser deliberado pelos sócios.

Cinco - Os gerentes não podem obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e, em geral, em quaisquer documentos, actos ou contratos alheios aos negócios sociais.

Seis - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

BRANDIMPORTE - IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS, LDA.

Número de matrícula: 02049;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000553;
Número de inscrição: 01-Av.03;
Número e data da apresentação: Ap.20/030430

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente António Libório de Moura Correia, em 021220.

Funchal, 4 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**COLINADO CHARCO - CONSTRUTORA
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 07957/010105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 5111701041;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030507

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José Luis Ferreira dos Passos da Silva, casado em 02/01/2003.

Funchal, 1 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**COOPILMADEIRA- COOPERATIVA DE CONSUMO
PROMILITAR DAMADEIRA, C.R.L.**

Número de matrícula: 00027/850208;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023669;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 03/0305008

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da cooperativa em epígrafe.

Funchal, 5 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FUNCHALTUBO - CANALIZAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09532/030507;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226446;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030507

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por TITÂNIA MARIA DA SILVA GOMES PEREIRA, foi constituída a sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "FUNCHALTUBO CANALIZAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda
Sede

A sede fica instalada na Rua do Salvador, n.º 19, rés-do-chão, freguesia de Santa Luzia, concelho e cidade do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social podera ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar condicionado, vácuo e respectivos dispositivos, montagens de bombas de calor e de energia solar, compra e venda para revenda de materiais e equipamentos e maquinas inerentes ao exercício de todas as actividades supra descritas, outras obras de recuperação em edifícios.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e de cinco mil euros, correspondente a uma unica quota, no mesmo valor nominal, pertencente a socia Titânia Maria da Silva Gomes Pereira.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence à socia Titânia Maria da Silva Gomes Pereira, que, desde ja, fica investida nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado a gerencia comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Decisões do sócio

O sócio único exerce todas as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio, de natureza igual as deliberações da assembleia geral, devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima
Suprimentos

O sócio podera emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Oitava
Disposição transitória

O gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado na caixa geral de depósitos, agência do Funchal - Sé, o qual entrará de imediato no giro da sociedade, com vista a assegurar despesas iniciais de actividade da empresa.

**KM KITCHEN MADEIRA- MOBILIÁRIO DE COZINHA E
BANHOS, LDA.**

Número de matrícula: 09545/030514;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207891;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/030514

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Abel Gonçalves do Souto, Sofia Jesus Lourenço do Souto, Pedro Manuel Lourenço do Souto e Octávio Garanito Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “KM IKITCHEN MADEIRA-MOBILIÁRIO DE COZINHA E BANHOS, LDA.” e terá a sua sede no Parque Residencial dos Piornais, Lote 11, Loja A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo primeiro - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda
Duração

É por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio e instalação de móveis e equipamentos de cozinha, lavandaria e casas de banho. Componentes e apoio à construção civil. Estudos projecto e design de cozinhas, lavandarias e casas de banho. Materiais de revestimento e representações.

Quarta
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito é de dez mil euros, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- duas no valor nominal de três mil euros, que pertencem uma a cada um dos sócios Abel Gonçalves do Souto e Sofia Jesus Lourenço do Souto; e
- duas no valor nominal de dois mil euros, que pertencem uma a cada um dos sócios Pedro Manuel Lourenço do Souto e Octávio Garanito Gonçalves.

Quinta
Prestações suplementares

São exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital até ao valor da respectiva quota, nos termos e nos prazos que a assembleia geral fixar.

Sexta
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios Sofia Jesus Lourenço do Souto, Pedro Manuel Lourenço do Souto e Octávio Garanito Gonçalves, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade, o qual poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer sócio não cedente em segundo lugar, não declarar, até à deliberação social, exercer o voto de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa da sua participação social.

Oitava
Amortização de quotas

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora, ou sujeita a apreensão judicial;
- d) Se a quota for total ou parcialmente cedida, sem o prévio consentimento da sociedade;
- e) Em caso de morte do seu titular;

Parágrafo único - A contrapartida da amortização será, no caso previsto na alínea a) o acordado com o sócio, e nas restantes pelo valor que resultar do último balanço legalmente aprovado;

No caso previsto na alínea e), os herdeiros do falecido, nomearão entre si, no prazo de trinta dias, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Nona

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Décima
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, do capital social depositado, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

LIDINVEST - GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A.

Número de matrícula: 05703;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074476;
Número de inscrição: 11-Av.02 e 12;
Número e data da apresentação: Ap.13/14/ e 16/020705

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos administradores Administrador - Delegado - Juan Giralt

Silva, em 030404, e a nomeação do administrador Administrador-Delegado - José António Prieto Nogueira de Brito, casado, em 030411, para o triénio 2001/2003, em curso.

Funchal, 1 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MIGUELFREITAS & HERDEIROS DE ALBERTO
ESTEVAO DE FREITAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 09544/030514;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216106;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 03/030514

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Alberto Miguel de Travassos e Freitas, Luís Maurício Travassos de Freitas, Marco Paulo Travassos de Freitas e Ana Luísa Travassos de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "MIGUELFREITAS & HERDEIROS DE ALBERTO ESTÊVÃO DE FREITAS LDA.", e tem a sua sede na cidade do Funchal, no Beco de São Sebastião, número onze, letra A, segundo andar, esquerdo, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas locais de representação em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto social comissões e consignações decorrentes da actividade de agenciamento de comércio por grosso de artigos de vestuário, têxteis, e calçado.

Artigo 3.º

Por deliberação dos sócios a sociedade poderá:

- a) subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades existentes ou a constituir, nacionais ou estrangeiras, ainda que com objecto diferente do definido no artigo segundo anterior, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades ou agrupamentos complementares de empresas e celebrar contratos como os de consórcio e associação em participação;
- b) adquirir, alienar, onerar ou locar quer bens imóveis quer estabelecimentos comerciais.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em espécie, é de nove mil duzentos e oitenta euros, correspondendo à soma de quatro quotas, cada uma no valor nominal de dois mil trezentos e vinte euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alberto Miguel de Travassos e Freitas, Luís Maurício Travassos de Freitas, Marco Paulo Travassos de Freitas e Ana Luísa Travassos de Freitas.

Artigo 5.º

- 1 - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre, não dependendo do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de terceiros carece do consentimento da sociedade.

Artigo 6.º

- 1 - Será permitida a realização de prestações suplementares nos termos a deliberar em assembleia geral, até ao montante global máximo de cem mil euros.
- 2 - Com acordo unânime de todos os sócios, as prestações suplementares objecto de deliberação da assembleia geral poderão ser efectuadas por um único sócio, independentemente do valor da sua participação no capital social.

Artigo 7.º

- 1 - A administração da sociedade bem como a sua representação, activa ou passiva, em juízo ou fora dele, será exercida pelo gerente ou gerentes que forem nomeados em assembleia geral, com dispensa de caução, e com ou sem remuneração conforme deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente ou a assinatura de procurador nos limites do mandato que lhe for conferido.
- 3 - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios ou da sociedade, exercer por conta própria ou alheia qualquer actividade concorrente ou não com a da sociedade.
- 4 - Qualquer dos gerentes poderá nomear procurador da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 8.º

A convocação das assembleias gerais compete a qualquer dos gerentes e será efectuada por carta registada com aviso de recepção, a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

MC - COMPUTADORES, LDA.

Número de matrícula: 03040;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021380;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap.18/030430

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços técnicos e de consultadoria na área das tecnologias de informação; comercialização e importação de equipamentos informáticos e de escritório.

NUNO CONFECÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 05286/9404123;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511063342;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.17/030702

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro e subscrito é do montante de oitocentos mil escudos, representado por duas quotas iguais do valor nominal de quatrocentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios: Maria da Luz Rodrigues da Silva e José Marcelino da Silva.

Quarto

A gerência da sociedade dispensada de caução e renumeração ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

PENÍNSULA- INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Número de matrícula: 04418/910523;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041390;
Número de inscrição: 20 e 21;
Número e data da apresentação: Ap. 20/030519 e 01/030813

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do conselho de administração e fiscal :

Conselho de administração:

Presidente:

- Michael John Blandy;

Vogais:

- António Jorge Manimerick da Trindade,
- David Caldeira Ferreira, Ferdinando Carlo António de Bianchi e José Carlos Azevedo Camacho da Silva

Conselho fiscal:

Presidente:

- José da Luz Trindade Mammerick;

Vogais efectivos:

- João José Sales Caldeira Teixeira e Carlos Manuel Moreira e Ferreira, R.O.C.; e

Vogal suplente:

- José António de Castro Jorge Ramalhete, R.O.C., em 25/03/2003, para o triénio 2003/2005.

Funchal, 13 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PRETETES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Número de matrícula: 07575/000317;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511121997;
Número de inscrição: Av. 01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/030520

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede Rua dos Murças, n.º 42, 4.º andar, sala 409, Sé, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

REIS & FERREIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 03100/830214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021275;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 16, 137030725

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta o óbito do gerente António Ricardo de Freitas, e a nomeação do gerente Ricardo Manuel Andrade Freitas.

Funchal, 29 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RETRATOS DA NATUREZA- COMÉRCIO DE UTILIDADES PARA O LAR, LDA.

Número de matrícula: 09524;
Número de identificação de pessoa colectiva: 506280314;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.21/030429

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua Conde Carvalhau, n.º sete, primeiro direito, freguesia do Funchal (Santa Maria Maior), concelho e cidade do Funchal, Madeira.

REXVILA- EMPREENDEIMENTOS TURÍSTICOS E - IMOBILIÁRIOS, RESTAURAÇÃO E BARES, LIMITADA

Número de matrícula: 09480/030404;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219210;
Número de inscrição: 08,09;
Número e data da apresentação: Ap. 25, 26/030725

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 7.º do contrato, que em consequência, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, ainda, que foi depositada fotocópia da acta onde consta a nomeação do secretário Carlos Manuel Silva Gomes, e da secretária suplente Rita Maria Filipe do Carmo Pedroso.

Funchal, 20 de Junho de 2003.

PEL' A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão e cinco mil euros, correspondente a uma quota de igual valor, pertencente a unica sócia, Sandhaven Consultancy, B.V.

Artigo 7.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cem milhões de euros.

SABINO & RICARDO, LIMITADA

Número de matrícula: 02873/820125;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017774;
Número de inscrição: Av. 01 - 01, 06;
Número e data da apresentação: Ap. 12,13/030725

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta o óbito do gerente António Ricardo de Freitas, e a nomeação do gerente Ricardo Manuel Andrade Freitas.

Funchal, 29 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SEGUNDALINHA - TERMINALDE CONTENTORES, LDA.

Número de matrícula: 04805/921019;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511050917;
Número de inscrição: Av. 01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/030516;

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede Largo dos Varadouros, n.º 4, 3.º andar, Sé, Funchal

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SNACK - BAR DO TELEFÉRICO, LIMITADA

Número de matrícula: 09536/030507;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226241;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 19/030507

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre "Mopapi - Investimentos Imobiliários Limitadas", Fajã Agrícola da Pedreira, Limitada" e Daniel Ricardo Rodrigues Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "SNACK - BAR DO TELEFÉRICO, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem sede à Rua do Esmeraldo, n.º 47, 1.º, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, para outro local dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de snack-bar e bar.

Artigo 4.º

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em outras sociedades, seja qual for o objecto social destas, podendo, também, associar-se por qualquer forma e com quaisquer pessoas jurídicas para contribuir ou participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Artigo 5.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, fraccionado em três quotas que pertencem:

- duas, do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, uma, a cada um dos sócios, “Mópapi - Investimentos Imobiliários, Lda.” e Daniel Ricardo Rodrigues Gonçalves; e
- uma, do valor nominal de quinhentos euros, à sócia, “Fajã Agrícola da Pedreira, Limitada”.

Artigo 6.º

- 1 - A gerência não remunerada, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, será exercida por todos os sócios, ficando desde já investidos nessas funções o sócio, Daniel Ricardo Rodrigues Gonçalves; Ana Paula Rodrigues Gonçalves Pita, casada, residente no Edifício Vista Mar Barreiros, Bloco E, à Rua Dr. Pita, Funchal, esta nomeada pela sócia, “Fajã Agrícola da Pedreira, Limitada” e José António de Coito Pita, este nomeado pela sócia, “Mópapi - Investimentos Imobiliários, Lda.”.
- 2 - A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para e mesma, com a assinatura do gerente José António do Coito Pita, ou com a assinatura conjunta dos demais gerentes.

Artigo 7.º

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios, é livremente permitida, mas para estranhos depende sempre do consentimento prévio da sociedade, sendo que nas cessões onerosas, é conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade e em segundo, aos sócios não cedentes.
- 2 - A deliberação da sociedade sobre o pedido de consentimento deverá ser tomada nos sessenta dias seguintes à sua recepção.
- 3 - Se a sociedade deliberar recusar o consentimento, deverá simultaneamente deliberar também a amortização ou a aquisição da quota.

Artigo 8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de duzentos mil euros, na proporção das quotas de que são titulares, sempre que as necessidades sociais a isso obriguem e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Artigo 9.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente alienações, em letras de favor, fianças, avales, e outros actos de natureza semelhante, respondendo pessoal e judicialmente pelos danos que venha a causa.

Artigo 10.º

- 1 - A sociedade pode amortizar ou adquirir a quota ou as quotas de cada um dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar - se algum ou alguns dos factos a seguir mencionados:
 - a) Dissolução ou falência dos sócios titulares;
 - b) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo ou executivo;
 - c) Não cumprimento da obrigação de realizar prestações suplementares ou de não realização de actualização da situação registral da sociedade, quando no prazo de seis meses, após o falecimento do titular ou de um dos titulares da quota, se não mostrar feita a habilitação e registo da nova titularidade da quota ou no prazo de um ano se a habilitação tiver de ser judicial;
 - d) Por acordo das partes;
 - e) Em caso de divórcio, se na partilha subsequente, a quota não ficar a pertencer ao seu titular
 - f) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social.
- 2 - O preço da amortização será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescido das reservas existentes de acordo com o último balanço aprovado antes do evento que deu lugar à amortização e será acrescido ou deduzido dos saldos credores de qualquer conta do sócio.
- 3 - O pagamento do preço da amortização será fraccionado em seis prestações a efectuar dentro de doze meses, após a fixação definitiva da contrapartida.

Artigo 11.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os seus herdeiros, que, em caso de pluralidade, nomearão um, entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo 12.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 13.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

SOCIEDADE DE TURISMO INTERGOLFE, S.A.

Número de matrícula: 03682/880301;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030096;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: 20/030708

Idalina Maria Ornelas Raposo André, l.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 798.080,00 euros, para 800.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

1 - O capital social é de oitocentos mil euros, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, representando e dividido em dezasseis mil acções, cada uma com o valor nominal de cinquenta euros.

SOUSA& RAMOS, LDA.

Número de matrícula: 01379/540126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013060;
Número de inscrição: Av.02-09 e Av.01-21;
Número e data da apresentação: Ap.06 e 07/030516

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro - sede: Largo dos Varadouros, n.º 4, 3.º, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TOLENTINO & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 07362;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135602;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: 07/030710

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato bem como a renúncia do gerente Tolentino Gomes Camacho e a nomeação do José Gualberto Mendonça Fernandes, ambos em 030616, cujos artigos, em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Tolentino & Sousa, Limitada" e passa a ter a sua sede na Rua Pita da Silva, número onze, sítio do Bom Sucesso, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Terceira

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta e três mil euros, encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dezasseis mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Martins de Sousa e José Gualberto Mendonça Fernandes.

V E V - CONCEPÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS, LIMITADA

Número de matrícula: 07965/010110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511165382;
Número de inscrição: Av. 01-01;
Número e data da apresentação: 13/030515

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Cerifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do gerente Ricardo Jorge Abrantes Veloza, em 08/04/2003, com efeitos a partir de 20/04/2003.

Funchal, 8 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

VER - GESTÃO DE PUBLICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 05327/940527;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064713;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap.04/030514

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, com aprovação das contas em 20 de Dezembro de 2002.

Funchal, 7 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)